



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

Lei nº 16/88

De 14 de junho de 1.988

Denomina logradouros públicos
e dá outras providências.

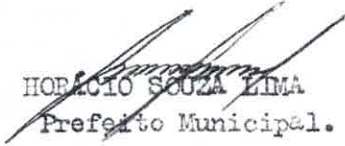
O Prefeito Municipal de São Cristóvão, faz saber:
A Câmara de Vereadores do Município de São Cristóvão
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

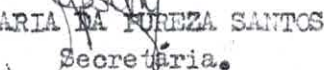
Art. 1º - Fica denominada Conjunto Horácio Souza Lima
o Conjunto residencial a ser construído no Povoado Colonia Miranda às margens do
Riocho Miranda, neste município.

Art. 2º - As despesas com execução desta Lei correrão
por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) -
em: 14 de junho de 1.988.


HORÁCIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal.


MARIA DA PUREZA SANTOS
Secretária.